PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025

OBJETIVO:	Prorrogação de prazo do Contrato nº 020/2025
FUNDAMENTO LEGAL:	Art. 107 da Lei 14.133/21
CONTRATADA:	**GRISI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

Ao
Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campo Alegre de Lourdes-BA.

Ref.: **Prorrogação de prazo ao Contrato Administrativo nº 020/2025.**

Por meio da presente comunicação, venho solicitar a autorização de Vossa Excelência para a realização de aditivo ao Contrato Administrativo nº 020/2025, objetivando a prorrogação do prazo de vigência e execução, pelo período de 12 (doze) meses.

O Contrato nº 020/2025, tem por objeto a "Contratação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria jurídica para as atividades da administração municipal voltada para acompanhamentos e feitura de todos os atos nos processos das Varas de Fazenda Pública Estadual e Federal de 1ª (primeira) e do Tribunal de Justiça da Bahia e Tribunal Regional Federal da 1ª Região (2ª instância) bem como perante o Superior Tribunal de Justiça e ao Supremo Tribunal Federal, com a adoção de medidas e dos recursos pertinentes e, junto ao Juízo de Conciliação de Precatórios do Tribunal de Justiça da Bahia e do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, e ainda dos processos perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM, Tribunal de Contas do Estado – TCE e Tribunal de Contas da União" *(...), tendo* sido celebrado com a sociedade de advogados **GRISI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.**

A prorrogação do referido contrato justifica-se pela inviabilidade de competição e pela natureza singular dos serviços contratados, que consistem na prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica voltados às atividades da Administração Municipal. Tais serviços abrangem o acompanhamento e a prática de todos os atos processuais nas Varas da Fazenda Pública Estadual e Federal, em primeira e segunda instâncias, bem como perante o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, o Superior Tribunal de Justiça e o Supremo Tribunal Federal, incluindo a adoção das medidas judiciais e a interposição dos recursos cabíveis.

A contratação contempla, ainda, a atuação junto ao Juízo de Conciliação de Precatórios do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, bem como o acompanhamento de processos perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM, o Tribunal de Contas do Estado – TCE e o Tribunal de Contas da União – TCU.

Trata-se de serviços de elevada complexidade técnica e relevância institucional, imprescindíveis ao adequado assessoramento jurídico da gestão municipal, à orientação segura dos agentes públicos e ao fiel cumprimento das normas e princípios que regem o Direito Administrativo, tanto no âmbito judicial quanto extrajudicial, assegurando a defesa dos interesses públicos e a continuidade da prestação do serviço jurídico especializado.

Justifica-se a necessidade da referida contratação é a natureza singular do serviço especializado a ser realizado pela sociedade de advogados **GRISI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, sendo necessária a execução dos serviços por técnicos especializados detentores de notória especialização, requisitos cujo preenchimento restou amplamente demonstrado, em razão do bojo normativo específico afeto ao objeto, demonstrando-se a necessidade de contratação de um serviço que atenda fielmente a unicidade, proporcionando ao Município um serviço técnico especializado.

O referido contrato possui prazo de vigência até o dia **07/01/2026**, conforme constante na sua *Cláusula Segunda do contrato*, podendo ser prorrogado, diante das hipóteses elencadas no art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

A Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 107, prevê a possibilidade de prorrogação dos prazos de execução, de conclusão e de entrega do objeto contratual, desde que mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a preservação do equilíbrio econômico-financeiro, desde que a necessidade da prorrogação esteja devidamente justificada e formalizada em processo administrativo próprio.

No caso em análise, a prorrogação pretendida encontra-se devidamente motivada, atendendo aos pressupostos legais estabelecidos no referido dispositivo, restando demonstrada a conveniência administrativa e o interesse público na continuidade da execução contratual, *in verbis*:

> Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Ademais, observa-se que a Cláusula Segunda do Contrato menciona a possibilidade da prorrogação. Vejamos:

> **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**
>
> 2.2. O contrato de serviços contínuos poderá ser prorrogado sucessivamente, conforme disposto no art. 107, da Lei nº 14.133/21.

No caso em tela, verifica-se que a prorrogação de prazo está devidamente justificada por escrito, necessitando, contudo, da autorização da autoridade competente para celebrar o contrato.

Vale dizer, inclusive, que o contratado em tela possui todas as condições de regularidade fiscal exigíveis para a realização da prorrogação de prazo de vigência e execução, mediante termo aditivo.

Assim, solicitamos a Vossa Excelência a adoção das providências necessárias para a viabilização da prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato.

Atenciosamente,

Campo Alegre de Lourdes, 05 de janeiro de 2026.

Manoel Elio Almeida Alves
Secretário Municipal de Administração

CONTRATO Nº 020/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES E A SOCIEDADE DE ADVOGADOS GRISI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 14.117.329/0001-41, com sede Rua Abílio Dias, S/N, Bairro Joaquim Antunes, Campo Alegre de Lourdes/BA, representado neste ato por seu *Prefeito, Sr. **Tadeu Dias dos Santos***, carteira de identidade de nº 1131085671, SSP/BA, CPF: 043.775.805-23 denominado **CONTRATANTE**, e a Sociedade de Advogados **GRISI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o *n.* 08.093.832/0001-01, com sede na Av. Tancredo Neves, Ed. Salvador Trade Center, Sala 2003, Torre Norte, Caminho das Árvores, Salvador/Ba, representada neste ato por ***FERNANDO GRISI JÚNIOR***, inscrito na OAB/BA sob o n. 19.794, doravante denominada **CONTRATADA** tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 019/2025, e em observância às disposições da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **Contratação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria jurídica para as atividades da administração municipal voltada para acompanhamentos e feitura de todos os atos nos processos das Varas de Fazenda Pública Estadual e Federal de 1ª (primeira) e do Tribunal de Justiça da Bahia e Tribunal Regional Federal da 1ª Região (2ª Instância) bem como perante o Superior Tribunal de Justiça e ao Supremo Tribunal Federal, com a adoção de medidas e dos recursos pertinentes e, junto ao Juízo de Conciliação de Precatórios do Tribunal de Justiça da Bahia e do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, e ainda dos processos perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM, Tribunal de Contas do Estado – TCE e Tribunal de Contas da União**, sempre que houver solicitação direta neste sentido, *conforme consta da proposta da* CONTRATADA, a qual passa a fazer parte integrante deste instrumento como se transcrita fosse.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

2.2. O contrato de serviços contínuos poderá ser prorrogado sucessivamente, conforme disposto no art. 107, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - ESPECIFICAÇÕES E DOCUMENTOS CONTRATUAIS

As especificações técnicas dos trabalhos a serem executados estão indicadas na proposta de serviços da CONTRATADA, datado de 02 de janeiro de 2025, que faz parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, e que a CONTRATADA se obriga a obedecer.

§ 1º - Na hipótese de manifesta divergência entre as disposições desses documentos e as deste Contrato, prevalecerão, sempre, as disposições contratuais, salvo quanto às especificações técnicas objeto de expressa indicação da CONTRATANTE.

§ 2º - Nenhuma modificação poderá ser introduzida nas especificações técnicas dos trabalhos ou em qualquer dos documentos anexos sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

Scanned with CamScanner

§ 3º - A CONTRATANTE reserva a si o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações nas especificações técnicas, mediante procedimento. Respeitadas as disposições específicas deste Contrato, os eventuais acréscimos ou reduções de custos decorrentes dessas alterações serão objeto de prévio ajuste das partes, sendo igualmente necessária a instauração de processo administrativo.

§ 4º - Vinculam esta contratação, ainda, independentemente de transcrição:

1.4.1. A Autorização de Contratação Direta;

1.4.2. A Proposta do contratado;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os serviços serão executados ordinariamente na sede da CONTRATADA, através da análise dos documentos, contatos telefônicos ou do atendimento pessoal em horário comercial. Serão programadas visitas, de acordo com a demanda, à sede da CONTRATANTE, buscando o atendimento das Leis e Normas que regem as Contratações Públicas.

§ 1º - A CONTRATANTE deverá observar os critérios mínimos de realização dos serviços técnicos previstos pela CONTRATADA, estabelecidos na proposta de prestação de serviços (parte integrante deste contrato), sob pena de suspensão e/ou cancelamento do contrato, considerando que a não observação das orientações emitidas pela CONTRATADA, estará o CONTRATANTE colocando-se em alcance das implicações legais inerentes a gestão dos recursos públicos.

§ 2º - Toda e qualquer comunicação, ordem de serviço, reclamação, imposição de multas e intimações entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO deverá ser transmitida por escrito e devidamente registrada, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA ser protocoladas, pois somente desta forma, produzirá efeitos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

4.1. Pela execução dos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas. O valor global deste Contrato é de R$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais), com vigência de 12 (doze) meses.

§ 1º - O valor mensal supracitado inclui todos os tributos incidentes, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza, não sendo devido à CONTRATADA qualquer outro pagamento, sejam quais forem os motivos invocados, notadamente em decorrência de serviços que tenham sido refeitos em face de erros cometidos pela mesma a qualquer título.

§ 2º - O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta da CONTRATADA, condicionado à apresentação de nota fiscal eletrônica e serviços definitivamente aceitos e recebidos pelo Município, através de seu responsável, através da seguinte Conta: BANCO DO BRASIL; AGÊNCIA: 2978-9; CONTA CORRENTE: 15595-6.

§ 3º - Na execução deste Contrato, as despesas relativas à pessoal representam um total de 60% (sessenta por cento) do valor Contratado, sendo os 40% (quarenta por cento) restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.

CLÁUSULA SEXTA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 02/01/2025.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Scanned with CamScanner

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 0700000 - Secretaria de Administração
0900000 – Secretaria de Finanças
0200000 - Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade: 2004 - Manutenção das Ações Administrativas – Finanças
2003 - Manutenção das Ações Administrativas – Gabinete
2060 - Manutenção das Ações Administrativas Da Secretaria De Adm
Elemento de despesa: 3.3.9.0.35.0.0. -. Serviços de Consultoria
3.3.9.0.39.0.0. -. Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 1500 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
8.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
8.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das obrigações previstas neste Contrato, por determinação legal, obriga-se a:

a) Responder financeiramente, inclusive, na via judicial, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos que possam causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função da execução do objeto deste Contrato.
b) Executar os serviços de acordo com as Especificações Técnicas, Proposta apresentada e demais elementos técnicos, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas, assim como as determinações da CONTRATANTE e a legislação pertinente;

Scanned with CamScanner

c) Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou horário normal de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;
d) Providenciar, às suas expensas, cópias de todos os documentos que venham a ser necessários para a execução dos serviços durante a vigência do Contrato;
e) Tomar as precauções necessárias para, durante o desenvolvimento dos serviços, permitir o livre acesso a prepostos indicados pelo CONTRATANTE às instalações;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

a) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula Quinta;
b) Disponibilizar toda a documentação afim de possibilitar à CONTRATADA a execução do objeto deste Contrato, especificamente no que diz respeito à execução orçamentária, financeira e contábil;
c) Formular consultas, em tempo hábil, sobre assuntos relativos ao objeto do Contrato, de forma clara, precisa e através de meios de comunicação eficazes, possibilitando a brevidade nas respostas.

Parágrafo Único – É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Scanned with CamScanner

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE exercerá a fiscalização e acompanhamento dos serviços contratados através de preposto ou equipe especialmente designada para este fim: Aldeziro Dias dos Passos, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.xxx.xxx-37.

§ 1º - A fiscalização será exercida no exclusivo interesse da CONTRATANTE, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que, na sua ocorrência, não haverá implicar corresponsabilidade da CONTRATANTE.

§ 2º - À fiscalização competc:

a) Relatar em tempo hábil, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços;
b) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pelo CONTRATADO, através de correspondências protocoladas;
c) Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas;
d) Rejeitar todo e qualquer serviço inadequado ou não específico e estipular prazo para a sua retificação;
e) Exigir do CONTRATADO o cumprimento integral deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

a) A CONTRATANTE colocará à disposição da CONTRATADA, às suas custas, todos os documentos, servidores, equipamentos, programas e materiais necessários à execução dos serviços, no prazo solicitado;

b) A CONTRATANTE implementará as sugestões e determinações da CONTRATADA, no prazo indicado pela mesma;

c) A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas para a inexigibilidade;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Scanned with CamScanner

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, os representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, para que se produzam os efeitos legais.

Campo Alegre de Lourdes, 07 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES
Tadeu Dias dos Santos – Prefeito
CONTRATANTE

GRISI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ/MF n. 05.093.832/0001-01
CONTRATADA

Scanned with CamScanner

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GRISI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 08.093.832/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:15:46 do dia 27/11/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/05/2026.
Código de controle da certidão: **64B0.4958.A33F.C1C9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 27/11/2025 10:17

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20256014215**

RAZÃO SOCIAL	
GRISI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	08.093.832/0001-01

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 27/11/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ
Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social:	GRISI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ:	08.093.832/0001-01
Endereço:	AVENIDA TANCREDO NEVES Nº 1632 - CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR/BA - CEP: 41820021 - ED SALVADOR TRADE CENTER SALA 2003 TORRE NORTE
Número da Certidão:	3256872

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço https://sefaz.salvador.ba.go.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 09:51:26 horas do dia 29/10/2025.
Válida até dia 27/01/2026.

Código de controle da certidão: **F8C2.6151.9821.9483.3DBC.C8FE.358D.3B61**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRISI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.093.832/0001-01
Certidão nº: 72263874/2025
Expedição: 27/11/2025, às 10:14:09
Validade: 26/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRISI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.093.832/0001-01, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.093.832/0001-01
Razão Social: GRISI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Endereço: AV TANCREDO NEVES 1632 ED SALVADOR T / CAMINHO DAS ARVORES / SALVADOR / BA / 41820-021

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/12/2025 a 18/01/2026

Certificação Número: 2025122004511375134896

Informação obtida em 02/01/2026 08:01:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 01/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 01/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 01/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 01/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 01/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 06/01/2026 10:24:38

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: **CEIS**

CPF / CNPJ sancionado: **08093832000101**

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDAI
Nenhum registro encontrado									

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 01/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 01/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 01/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 01/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 01/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 06/01/2026 10:24:38

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 91585538515

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDAI
Nenhum registro encontrado									

DESPACHO

Em razão da Solicitação encartada nos autos deste processo administrativo, concernente ao Contrato Administrativo nº 020/2025, encaminho os autos para autuação. Posteriormente, remetam-se os autos para o Setor de Contabilidade, para certificação da disponibilidade orçamentária e à Procuradoria Municipal, para manifestação sobre a possibilidade de celebração do respectivo Termo Aditivo objetivando a prorrogação do prazo.

Campo Alegre de Lourdes, 06 de janeiro de 2026.

Tadeu Dias dos Santos
Prefeito Municipal

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 020/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria jurídica para as atividades da administração municipal voltada para acompanhamentos e feitura de todos os atos nos processos das Varas de Fazenda Pública Estadual e Federal de 1ª (primeira) e do Tribunal de Justiça da Bahia e Tribunal Regional Federal da 1ª Região (2ª instância) bem como perante o Superior Tribunal de Justiça e ao Supremo Tribunal Federal, com a adoção de medidas e dos recursos pertinentes e, junto ao Juízo de Conciliação de Precatórios do Tribunal de Justiça da Bahia e do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, e ainda dos processos perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM, Tribunal de Contas do Estado – TCE e Tribunal de Contas da União

INTERESSADO: GRISI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Ao sexto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, autuei a autorização e demais documentos que instruem o presente processo. Eu, ***Geison Ferreira dos Santos*** *– Coordenador do Setor de Licitações, que subscrevi.*

Geison Ferreira dos Santos
Coordenador do Setor de Licitações

PREFEITURA DE
CAMPO ALEGRE
DE LOURDES-BA
O TRABALHO CONTINUA

PORTARIA Nº 001, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

Designa Agente de contratação, Comissão de Contratação Permanente e Equipe de Apoio para condução de procedimentos licitatórios no âmbito de aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, e demais dispositivos aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal **072/2023**, de **27** de novembro de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar ***Geison Ferreira dos Santos***, Matrícula nº 18434, portador de CPF nº 031.***.***-22, servidor efetivo pertencente ao quadro permanente da Administração, e ocupante do cargo em comissão de Pregoeiro (Decreto nº 099 de 20/03/2025) para exercer a função de Agente de Contratação do Município de Campo Alegre de Lourdes/BA.

Art. 2º - Designar os agentes públicos: ***Paloma Ribeiro de Sousa***, Matrícula nº 17.979, portadora de CPF nº 038.***.***-84; ***Elenice Mangueira Lopes***, Matrícula nº 25052796, portadora de CPF nº 314.***.***-48; e ***Edna Paes dos Santos***, Matrícula nº 25052797, portadora de CPF nº 033.***.***-39; como integrantes da Equipe de Apoio para auxiliar o agente de contratação e Pregoeiro no desempenho e na condução de todas as etapas dos processos licitatórios.

Art. 3º - Designar os servidores públicos efetivos: ***Geison Ferreira dos Santos***, Matrícula nº 18434, portador de CPF nº 031.***.***-22; ***Paloma Ribeiro de Sousa***, Matrícula nº 17.979, portadora de CPF nº 038.***.***-84, e ***Elias Nunes Devesa***, Matrícula nº 403, Portador de CPF nº 008.***.***-92; como integrantes da Comissão de Contratação, em caráter permanente, para, sob a coordenação do primeiro, receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES, ESTADO DA BAHIA, em 05 de Janeiro de 2026.

TADEU DIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

FUNDACEM

FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES - FUNDACEM

Certificado

Certificamos que **GEISON FERREIRA DOS SANTOS** *concluiu o* ***II Curso de Contratos pela Nova Lei de Licitação com "Formação em Agente de Contratação"****, promovido pela* **Fundação César Montes - FUNDACEM** *no período de 04 de março a 30 de abril de 2023 com duração de 260 horas.*

Salvador - Bahia, 26 de maio de 2023.

José César Montes
Coordenador Geral do Curso
Presidente da FUNDACEM

Bernarda Bastos da Silva
Coordenadora Pedagógica
da FUNDACEM

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES
CNPJ Nº 14.117.329/0001-41

Ao
Setor de Contabilidade

Ao Setor de Contabilidade

Prezada Senhora,

Em observância às disposições legais, informamos ao setor contábil sobre a abertura do procedimento objetivando a prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato nº 020/2025, para certificação da disponibilidade orçamentária e, posteriormente, à Procuradoria Municipal, para manifestação sobre a possibilidade de celebração do respectivo Termo Aditivo.

Atenciosamente,

Campo Alegre de Lourdes, 06 de janeiro de 2026.

Geisan Ferreira dos Santos
Coordenador do Setor de Licitações

Ao Setor de Licitação

Em atenção ao despacho expedido pelo Exmo. Sr. Prefeito do Município de Campo Alegre de Lourdes, solicitando a verificação da existência de recursos orçamentários para a prorrogação do prazo do Contrato nº 020/2025, sirvo-me do presente para informar que há previsão de recursos e saldo orçamentário para assegurar o acréscimo, que deverá ser realizada no próximo exercício financeiro, de acordo com as seguintes dotações consignadas pela Lei Orçamentária:

Órgão / Unidade:	0900000 - Secretaria De Finanças 07000000 – Secretaria De Administração 0200000- Gabinete do Prefeito
Projeto / Atividade:	2004 - Manutenção Das Ações Administrativas – Finanças 2060 - Manutenção Das Ações Administrativas Da Secretaria De ADM 2003- Manutenção das Ações Administrativas - Gabinete
Elemento de Despesa:	3.3.9.0.35.00 – Serviços De Consultoria 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços De Pessoas Jurídicas
Fonte:	15000000 - Recursos Ordinários 17040000 - Royalties Trans. União Ref. a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Conforme determinação superior encaminho os autos à Procuradoria Municipal.

Atenciosamente,

Campo Alegre de Lourdes, 06 de janeiro de 2026.

JAMAIA SANTANA BARBOSA DE OLIVEIRA
Chefe da Contabilidade
CRC/BA:042996/O-2

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES
CNPJ Nº 14.117.329/0001-41

À

Procuradoria Jurídica do Município

Senhor Procurador,

Com efeito, à vista da determinação do Excelentíssimo Prefeito Municipal e uma vez analisados os termos contidos no Memorando Interno expedido pela autoridade solicitante, encaminho os autos com a minuta do Termo Aditivo, para análise jurídica do ajuste solicitado.

Atenciosamente,

Campo Alegre de Lourdes/BA, 06 de janeiro de 2026.

Geison Ferreira dos Santos
Coordenador do Setor de Licitações

MINUTA

xº TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES E O ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA LEAL BRANDÃO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.647.854/0001-06, sito Rua Abílio Dias, s/n, Bairro Joaquim Antunes, Campo Alegre de Lourdes, Bahia, representada neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, Senhor ***Tadeu Dias dos Santos,*** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a sociedade de advogados **xxxxxxxxxxxxx - xxxxxxxxxxxxx xxxxxxx**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxx, nº xxxx, Sala xxxxx, xxxxxxx, xxxxxxx, xxxxxr - BA, xxxxxx, representada neste ato por ***xxxxxxxx***, advogado, inscrito na OAB/BA sob o nº xxxxx, inscrito no CPF/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxx, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **Contrato n.º xx/20xx**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, que se regerá mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 0xx/20xx, pelo período de xx(xxx) meses, com início de vigência no dia xx xx xx e término em xx xx xx.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas contratuais correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão / Unidade: _____
Projeto / Atividade:
Elemento de Despesa: _____

Fonte: _____

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original e não expressamente alteradas por este instrumento.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos.

Campo Alegre de Lourdes/BA, ___ de _____ de 202_.

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES
CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXAR O PARECER JURÍDICO

PREFEITURA DE
CAMPO ALEGRE
DE LOURDES-BA
O TRABALHO CONTINUA

PARECER JURÍDICO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

Ementa: Licitações e Contratos Administrativos. Lei 14.133/21. Art. 107. Termo Aditivo. Prazo.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de processo administrativo encaminhado pelo Agente de Contratação do Município para análise jurídica prévia do processo administrativo, nos termos do art. 53, § 4º, da Lei nº 14.133/21.

2. Os autos foram instruídos com os seguintes documentos: 1) Requisição Administrativa; 2) Cópia do Contrato Administrativo; 3) Documentos de habilitação da empresa; 4) Autorização do Gestor Público; 5) Termo de Autuação; 6) Solicitação de Informações Orçamentárias; 7) Dotação Orçamentária; 8) Remessa para Procuradoria Geral do Município.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

3. De início, cumpre assinalar que os critérios de conveniência e oportunidade, por integrarem o mérito da discricionariedade administrativa, não se submetem à manifestação desta Consultoria Jurídica.

4. Cabe registrar, ademais, que as informações de natureza técnica lançadas aos autos não se sujeitam ao exame desta Consultoria. Primeiro, porque a legislação de regência atribui às Consultorias Jurídicas a competência para a análise jurídica das matérias que lhe são submetidas, não alcançando o enfrentamento de questões técnicas constantes dos autos. Segundo, porque as razões invocadas pelos órgãos técnicos competentes revestem-se da presunção de veracidade, sendo, assim, presumivelmente verdadeiras até prova em contrário. Terceiro, porquanto, ainda que a presunção tenha caráter relativo, os órgãos consultivos de assessoramento jurídico não detêm condições técnicas suficientemente adequadas para infirmar os elementos fáticos trazidos aos autos.

5. É nesse sentido o enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia Geral da União: A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

ANÁLISE

6. A regra geral é a realização de licitação, sendo a prorrogação contratual admitida apenas nas hipóteses expressamente previstas em lei, desde que observados os requisitos legais e demonstrado o interesse público. No caso dos contratos de prestação de serviços contínuos, a legislação admite a

prorrogação da vigência como forma de assegurar a continuidade da atividade administrativa e evitar prejuízos à Administração.

7. A Lei nº 14.133/2021 disciplina que os contratos de serviços contínuos podem ter sua vigência prorrogada sucessivamente, desde que mantidas as condições inicialmente pactuadas e demonstrada a vantajosidade para a Administração, conforme dispõe o art. 107 do referido diploma legal.

8. Os serviços contínuos são caracterizados pela necessidade permanente de sua execução, de modo que a interrupção da prestação comprometeria o regular funcionamento das atividades administrativas. Assim, a prorrogação da vigência contratual, quando devidamente justificada, mostra-se juridicamente adequada e compatível com o interesse público, desde que respeitado o limite temporal previsto em lei.

9. No caso em análise, verifica-se que o contrato objeto do presente Termo Aditivo ainda se encontra vigente, havendo justificativa administrativa quanto à necessidade de continuidade do serviço, bem como a demonstração de que a prorrogação se revela mais vantajosa para a Administração do que a deflagração de novo procedimento licitatório.

10. Consta, ainda, dos autos a devida previsão orçamentária para suportar as despesas decorrentes da prorrogação, bem como a comprovação de que a contratada mantém todas as condições de habilitação exigidas no momento da contratação original, atendendo, assim, aos requisitos legais para a celebração do Termo Aditivo de prorrogação de prazo.

III – DA CONCLUSÃO

11. Desta feita, abstraídas as questões técnicas e resguardado o poder discricionário ao gestor público, esta Procuradoria Geral do Município, **OPINA** pela atenção dos requisitos jurídico-formais para o Termo Aditivo

Campo Alegre de Lourdes/BA, 06 de janeiro de 2026.

Rafael Lopes Dias

RAFAEL LOPES DIAS
Procurador Adjunto – Decreto Municipal nº 069/2025
OAB/BA nº 74.676

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES
CNPJ Nº 14.117.329/0001-41

DESPACHO

Ante o teor do parecer do Jurídico, autorizo a formalização do termo aditivo solicitado.

Campo Alegre de Lourdes/BA, 06 de janeiro de 2026.

Tadeu Dias dos Santos
Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 020/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES E A SOCIEDADE DE ADVOGADOS GRISI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.647.854/0001-06, situada na Rua Abílio Dias, s/n, Centro, Campo Alegre de Lourdes-BA, representada neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, Senhor ***Tadeu Dias dos Santos***, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado, a Sociedade de Advogados **GRISI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 08.093.832/0001-01, com sede na Av. Tancredo Neves, Ed. Salvador Trade Center, Sala 2003, Torre Norte, Caminho das Árvores, Salvador/Ba, representada neste ato por ***FERNANDO GRISI JÚNIOR***, inscrito na OAB/BA sob o n. 19.794, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 002/2026, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **Contrato n.º 020/2025**, com fundamento no art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21, que se regerá mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 07 de janeiro de 2026.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão / Unidade:	0900000 - Secretaria De Finanças 07000000 – Secretaria De Administração 0200000- Gabinete do Prefeito
Projeto / Atividade:	2004 - Manutenção Das Ações Administrativas – Finanças 2060 - Manutenção Das Ações Administrativas Da Secretaria De ADM 2003- Manutenção das Ações Administrativas - Gabinete
Elemento de Despesa:	3.3.9.0.35.00 – Serviços De Consultoria 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços De Pessoas Jurídicas
Fonte:	15000000 - Recursos Ordinários 17040000 - Royalties Trans. União Ref. a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original e não expressamente alteradas por este instrumento.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos.

Campo Alegre de Lourdes/BA, 06 de janeiro de 2026.

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES
CONTRATANTE

GRISI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CONTRATADA

Scanned with CamScanner

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 020/2025

O **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES**, ESTADO DE BAHIA, representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Tadeu Dias dos Santos,** torna pública a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025, celebrado com a empresa **GRISI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 08.093.832/0001-01, com sede na Av. Tancredo Neves, Ed. Salvador Trade Center, Sala 2003, Torre Norte, Caminho das Árvores, Salvador/Ba, fins de prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato, com fulcro no Art. 107, da Lei 14.133/21.

Campo Alegre de Lourdes/BA, 06 de janeiro de 2026.

Tadeu Dias dos Santos
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES

QUARTA-FEIRA, 21 DE JANEIRO DE 2026 - ANO IX - Nº 1.466
Disponível em: http://egbanet.egba.ba.gov.br/campoalegredelourdes/

LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2026. Pregão Eletrônico SRP Nº 028/2024. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Campo Alegre de Lourdes/BA, Referente aos Lotes 03, 04, 05 e 08. CONTRATANTE: Município De Campo Alegre De Lourdes-BA. CONTRATADA: SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ sob o nº 03.894.963/0001-74. VALOR: R$ 1.636.531,40 (um milhão, seiscentos e trinta e seis mil, quinhentos e trinta e um reais e quarenta centavos). VIGENCIA: 08/01/2026 a 31/12/2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. ESPÉCIE E DATA: 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 134/2022. PARTES: Município de Campo Alegre de Lourdes-BA e a empresa A R SERVIÇOS DE TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.17.018.813/0001-93. OBJETO: Contratação de empresa (s) para a execução dos serviços de transporte escolar para alunos matriculados na rede municipal de ensino e para alunos matriculados no ensino médio da rede estadual de ensino, abrangendo a zona urbana e a zona rural do Município de Campo Alegre de Lourdes/BA. PROCESSO LICITATÓRIO: PE 007/2022. VIGÊNCIA: 04 MESES (01/01/2026 à 01/05/2026)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. ESPÉCIE E DATA: 1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato nº 015/2025. PARTES: Município de Campo Alegre de Lourdes-BA e a empresa CONMAC SERVICOS CONTABEIS, TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 17.449.551/0001-30. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria, consultoria e execução orçamentária/contábil, junto às diversas Secretarias do Município de Campo Alegre de Lourdes/BA. PROCESSO LICITATÓRIO: INEX: 007/2025 VIGÊNCIA: 12 MESES (01/01/2026 à 01/01/2027).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2026. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gás medicinal, do tipo oxigênio, e cilindros de oxigênio, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre de Lourdes/BA. CONTRATANTE: Município De Campo Alegre De Lourdes-BA. CONTRATADA: RATINHO AUTO PEÇAS E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 23.527.294/0001-00. Valor: R$ 212.459,10 (duzentos e doze mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e dez centavos). VIGENCIA: 12/01/2026 a 31/12/2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2026. Pregão Eletrônico SRP Nº 022/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de exames laboratoriais, visando atender as necessidades da secretaria de saúde do Município de Campo Alegre de Lourdes/BA. CONTRATANTE: Município De Campo Alegre De Lourdes-BA. CONTRATADA: ENDOLAB LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 45.581.478/0002-71. VALOR: R$ 392.802,80 (trezentos e noventa e dois mil, oitocentos e dois reais e oitenta centavos). VIGENCIA: 06/01/2026 a 31/12/2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. ESPÉCIE E DATA: 1º Termo de Aditivo de prazo ao contrato nº 315/2025. PARTES: Município de Campo Alegre de Lourdes-BA e a empresa ANTONIO JOSE DE LACERDA FILHO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.033.182/0001-46. OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de frutas e verduras, com o intuito de atender demandas das diversas secretarias do município de Campo Alegre de Lourdes-BA. PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias, iniciando em 31/12/2025 e encerrando 29/06/2026. PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico 022/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2026. Pregão Eletrônico SRP Nº 039/2024. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de hospedagem com fornecimento de refeições, objetivando o atendimento de munícipes de Campo Alegre de Lourdes/BA em tratamento médico fora do domicílio - TFD. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES-BA. CONTRATADA: HOTEL CAMPO ALEGRE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.417.638/0001-89. VALOR: R$ 408.471,50 (quatrocentos e oito mil, quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 15/01/2026 a 31/12/2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2026. Pregão Eletrônico SRP Nº 013/2024. OBJETO: Contratação empresa para aquisição de materiais de construção, visando atender as necessidades da secretaria de obras do município de Campo Alegre de Lourdes/BA. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES-BA. CONTRATADA: CONSTRUMAIS DE CAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.930.045/0001-44. VALOR R$ 764.254,52 (setecentos e sessenta e quatro mil duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos). VIGÊNCIA: 14/01/2026 a 31/12/2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2026. Pregão Eletrônico SRP Nº 011/2025. OBJETO: Pregão eletrônico pelo sistema de registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais elétricos tem como objetivo suprir as demandas contínuas e essenciais da Prefeitura do Município de Campo Alegre de Lourdes/BA. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES-BA. CONTRATADA: CONSTRUMAIS DE CAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.930.045/0001-44. VALOR R$ 89.847,50 (oitenta e nove mil oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 15/01/2026 a 31/12/2026.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO. ESPÉCIE E DATA: 1º Termo de Aditivo de prazo ao Contrato nº 020/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES-BA e a empresa GRISI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA inscrita no CNPJ/MF sob o n. 08.093.832/0001-01. OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria jurídica para as atividades da administração municipal voltada para acompanhamentos e feitura de todos os atos nos processos das Varas de Fazenda Pública Estadual e Federal de 1ª (primeira) e do Tribunal de Justiça da Bahia e Tribunal Regional Federal da 1ª Região (2ª instância) bem como perante o Superior Tribunal de Justiça e ao Supremo Tribunal Federal, com a adoção de medidas e dos recursos pertinentes e, junto ao Juízo de Conciliação de Precatórios do Tribunal de Justiça da Bahia e do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região. Prorrogação de prazo de vigência do contrato por o período de 12 (MESES), de 07/01/2026 até 07/01/2027. PROCESSO LICITATÓRIO: Inexigibilidade: 003/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. ESPÉCIE E DATA: 1º Termo de Aditivo de prazo ao Contrato nº 260/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES-BA e a empresa: MARSOM SONORIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF CNPJ nº 04.236.833/0001-07. OBJETO: Contratação, eventual e parcelada, de prestação de serviços de aluguel e montagem de som, iluminação, palco, tendas, barracas, banheiros químicos, gerador de energia e afins, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Campo Alegre de Lourdes. PRAZO: 12 (doze) meses, iniciando em 01/01/2026 até 01/01/2027.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. ESPÉCIE E DATA: 1º Termo de Aditivo de prazo ao Contrato nº 261/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES-BA e a empresa: JCMB LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF CNPJ nº 03.781.509/0001-07. OBJETO: Contratação, eventual e parcelada, de prestação de serviços de aluguel e montagem de som, iluminação, palco, tendas, barracas, banheiros químicos, gerador de energia e afins, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Campo Alegre de Lourdes. PRAZO: 12 (doze) meses, iniciando em 01/01/2026 até 01/01/2027.

Assinado digitalmente pela EGBA - Empresa Gráfica da Bahia
Data: Terça-feira, 20 de Janeiro de 2026 às 22:53:26
Código de Autenticação: 340524af

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA BAHIA - REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MUNICÍPIOS

SALVADOR, QUARTA-FEIRA, 21 DE JANEIRO DE 2026 - ANO CX - Nº 24.321

ACESSE AQUI O EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DO DIÁRIO OFICIAL ON LINE

PREFEITURAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), durante o período letivo do ano 2026. Os interessados deverão apresentar a documentação à Comissão Especial para Compra de Alimentos da Agricultura Familiar (CECAAF), na Prefeitura Municipal de Botuporã - BA, data da licitações, até o dia 01/02/2026, às 08:30 horas, quando terá início a Sessão Pública, no prédio da Prefeitura Municipal de Botuporã. Edital disponível: https://botupora.ba.gov.br/diario_oficial. Botuporã-BA, 20/01/2026. Nardiomara Moura de Souza - Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº.: 90005/2025. O Prefeito do Município de Caetité, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, após constatada a regularidade dos atos procedimentais previstos na Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório nos termos a seguir: Número do Processo Administrativo: 159/2025 / Número de Licitação: 90005/2025 / Modalidade: Concorrência / Tipo: Eletrônico / Código PNCP: 13811475000154-1-000234/2025 / Data de Homologação: 19/01/2026 / Objeto: Contratação de serviços de construção civil/engenharia para construção de muro de contenção, incluindo a confecção e instalação de 160 (cento e sessenta) balaustres no trecho de BA-122, saída para o Distrito de Maniaçu, no Município de Caetité/BA, conforme Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Memorial Descritivo, Projeto Básico, Planilha Orçamentária e demais informações técnicas disponíveis como anexo a este instrumento convocatório / Vencedor: BAHIA TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO LTDA. / CNPJ/MF.: 36.235.096/0001-01 / Valor: R$: 938.574,11 (novecentos e trinta e seis mil, quinhentos e setenta e quatro reais e onze centavos). Caetité - Bahia, 19/01/2026. Valtácio Neves Aguiar, Prefeito do Município de Caetité-BA.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 90004 - UASG 983403 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ. O Prefeito do Município de Caetité - Valtácio Neves Aguiar, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, após constatada a regularidade dos atos procedimentais previstos na Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, HOMOLOGA a adjudicação do procedimento licitatório nos termos a seguir: Número do Processo Administrativo: 237/2025 / Número de Licitação: 90004/2025 / Modalidade: Pregão / Tipo: Eletrônico / Código PNCP: 13811475000154-1-000304/2025 / Data de Homologação: 19/01/2026 / Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais gráficos a serem utilizados nas atividades educacionais desenvolvidas pela Secretaria de Educação ao longo do ano letivo de 2025 / Licitante: Gráfica & Editora União CNPJ Nº: 84.254.867/0001-01 / Grupo (1) e 04 / Valor Total: R$: 102.268,00 (cento e dois mil, duzentos e sessenta e oito reais). Caetité - Bahia, 19/01/2026. Valtácio Neves Aguiar, Prefeito do Município de Caetité-BA.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO nº. 90003/26 A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Castro - BA, designada através de Portaria n. 001, de 05 de janeiro de 2024, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará licitação **04/02/2026 às 09h00min**, no site https://www.gov.br/compras/pt-br. **OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de veículos especiais, para atender as necessidades do Departamento de Trânsito e Transporte do Município de Castro-BA, pelo critério MENOR PREÇO POR GRUPO/ITEM:** O Edital encontra-se disponível nos sites: https://castro.ba.gov.br/ e https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/consulta-detalhada. Maiores informações e esclarecimentos no Setor de Licitação das 08h00min. às 12h00min. e das 13h30min. às 17h30min. através do e-mail: licitacao@castro.ba.gov.br, pelo Telefone: (77) 98856-2674, ou ainda, pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal. Divulgação dos outros atos - Diário Oficial - site: www.castro.ba.gov.br 21/01/2026 Maria Eduarda Santana de Castro - Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2026. Pregão Eletrônico SRP Nº 028/2024. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Campo Alegre de Lourdes/BA, Referente aos Lotes 03, 04, 05 e 06. CONTRATANTE: Município De Campo Alegre De Lourdes-BA. CONTRATADA: SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ sob o nº 03.884.983/0001-74. VALOR: R$ 1.838.531,40 (um milhão, oitocentos e trinta e seis mil, quinhentos e trinta e um reais e quarenta centavos). VIGÊNCIA: 08/01/2026 a 31/12/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. ESPÉCIE E DATA: 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 134/2022. PARTES: Município de Campo Alegre de Lourdes-BA e a empresa A R SERVIÇOS DE TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.018.813/0001-83. OBJETO: Contratação de empresa (s) para a execução dos serviços de transporte escolar para alunos matriculados na rede municipal de ensino e para alunos matriculados no ensino médio da rede estadual de ensino, abrangendo a zona urbana e a zona rural do Município de Campo Alegre de Lourdes/BA. PROCESSO LICITATÓRIO: [illegible]007/2022. VIGÊNCIA: 04 MESES (01/01/2026 à 01/05/2026)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. ESPÉCIE E DATA: 1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato nº 015/2025. PARTES: Município de Campo Alegre de Lourdes-BA e a empresa CONNAC SERVIÇOS CONTÁBEIS, TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 17.449.551/0001-30. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria, consultoria e execução orçamentária/contábil, junto às diversas Secretarias do Município de Campo Alegre de Lourdes/BA. PROCESSO LICITATÓRIO: INEX. 007/2025 VIGÊNCIA: 12 MESES (01/01/2026 a 01/01/2027)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2026. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gás medicinal, do tipo oxigênio, e cilindros de oxigênio, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre de Lourdes/BA. CONTRATANTE: Município De Campo Alegre De Lourdes-BA. CONTRATADA: RATINHO AUTO PEÇAS E SERVIÇOS. inscrita no CNPJ sob o nº 23.527.294/0001-00. Valor: R$ 2.2.458,10 (duzentos e dois mil quinhentos e cinquenta e nove reais e dez centavos). VIGÊNCIA: 12/01/2026 a 31/12/2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2026. Pregão Eletrônico SRP Nº 022/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de exames laboratoriais, visando atender as necessidades da secretaria de Saúde do Município de Campo Alegre de Lourdes/BA. CONTRATANTE: Município De Campo Alegre De Lourdes-BA. CONTRATADA: ENDOLAB LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 45.581.478/0002-71. VALOR: R$ 382.802,80 (trezentos e noventa e dois mil, oitocentos e dois reais e oitenta centavos). VIGÊNCIA: 06/01/2026 a 31/12/2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. ESPÉCIE E DATA: 1º Termo de Aditivo de prazo ao contrato nº 315/2025. PARTES: Município de Campo Alegre de Lourdes-BA e a empresa ANTONIO JOSE DE LACERDA FILHO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.033.182/0001-46. OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de frutas e verduras, com o intuito de atender demandas das diversas secretarias do município de Campo Alegre de Lourdes-BA. PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias, iniciando em 31/12/2025 e encerrando 29/06/2026. PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico 022/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2026. Pregão Eletrônico SRP Nº 039/2024. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de hospedagem com fornecimento de refeições, objetivando o atendimento de munícipes de Campo Alegre de Lourdes/BA em tratamento médico fora do domicílio - TFD. CONTRATANTE MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES-BA. CONTRATADA: HOTEL CAMPO ALEGRE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.417.638/0001-83 VALOR: R$ 406.471,50 (quatrocentos e seis mil, quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos) VIGÊNCIA: 15/01/2026 a 31/12/2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2026. Pregão Eletrônico SRP Nº 013/2024. OBJETO: Contratação empresa para aquisição de materiais de construção, visando atender as necessidades da secretaria de obras do município de Campo Alegre de Lourdes/BA. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES-BA. CONTRATADA: CONSTRUMAIS DE CAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.930.045/0001-44. VALOR R$ 764.254,52 (setecentos e sessenta e quatro mil duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) VIGÊNCIA: 14/01/2026 a 31/12/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2026. Pregão Eletrônico SRP Nº 011/2025. OBJETO: Pregão eletrônico pelo sistema de registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais elétricos tem como objetivo suprir as demandas contínuas e essenciais da Prefeitura do Município de Campo Alegre de Lourdes/BA. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES-BA. CONTRATADA: CONSTRUMAIS DE CAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.930.045/0001-44. VALOR R$ 88.647,50 (oitenta e nove mil oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 15/01/2026 a 31/12/2026.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO. ESPÉCIE E DATA: 1º Termo de Aditivo de prazo ao Contrato nº 020/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES-BA e a empresa GIRISI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA inscrita no CNPJ/MF sob o n. 08.093.832/0001-01. OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria jurídica para as atividades da administração municipal voltada para acompanhamentos e feitura de todos os atos nos processos dos Varas de Fazenda Pública Estadual e Federal de 1ª (primeira) e do Tribunal de Justiça da Bahia e Tribunal Regional Federal da 1ª Região (2ª instância) bem como perante o Superior Tribunal de Justiça e ao Supremo Tribunal Federal, bem a adoção de medidas e dos recursos pertinentes e, junto ao Juízo de Conciliação de Precatórios do Tribunal de Justiça da Bahia e do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região. Prorrogação de prazo de vigência do contrato por o período de 12 (MESES), de 07/01/2026 ate 07/01/2027. PROCESSO LICITATÓRIO: Inexigibilidade: 003/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. ESPÉCIE E DATA: 1º Termo de Aditivo de prazo ao Contrato nº 260/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES-BA e a empresa MARSOM SONORIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF CNPJ nº 04.236.833/0001-07. OBJETO: Contratação, eventual e parcelada, de prestação de serviços de aluguel e montagem de som, iluminação, palco, tendas, barracas, banheiros químicos, gerador de energia e afins, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Campo Alegre de Lourdes. PRAZO: 12 (doze) meses, iniciando em 01/01/2026 até 01/01/2027.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. ESPÉCIE E DATA: 1º Termo de Aditivo de prazo ao Contrato nº 261/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES-BA e a empresa: JCMB LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA. inscrita no CNPJ/MF CNPJ nº 63.781.508/0001-07. OBJETO: Contratação, eventual e parcelada, de prestação de serviços de aluguel e montagem de som, iluminação, palco, tendas, barracas, banheiros químicos, gerador de energia e afins, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Campo Alegre de Lourdes. PRAZO: 12 (doze) meses, iniciando em 01/01/2026 até 01/01/2027

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025. ESPÉCIE E DATA: O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES, ESTADO DE BAHIA, representado pelo seu Prefeito Municipal, torna pública a celebração do 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço nº 001/2025, celebrado com a empresa AUTO POSTO PETRO-MIRANDA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.959.048/0001-00, para fins de prorrogação do prazo de vigência da ata e renovação do quantitativo, com fulcro no Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21. Campo Alegre de Lourdes/BA, 15 de janeiro de 2026. Tadeu Dias dos Santos - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada para futuras aquisição de combustíveis (tipo gasolina comum, diesel S-10 e diesel comum), para atender as necessidades do Município de Campo Alegre de Lourdes. CONTRATANTE: Município de Campo Alegre de Lourdes-BA. CONTRATADA: AUTO POSTO PETRO MIRANDA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 12.959.048/0001-00. Valor: R$ 1.656.000,00 (um milhão e seiscentos e cinquenta e seis mil reais) Vigência: 16/01/2026 a 31/12/2026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2025. ESPÉCIE E DATA: O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES, ESTADO DE BAHIA, representado pelo seu Prefeito Municipal, torna pública a celebração do 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço nº 012/2025, celebrado com a empresa MARINALVA DIAS SOARES RIBEIRO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.686.076/0001-07, para fins de prorrogação do prazo de vigência da ata e renovação do quantitativo, com fulcro no Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21. Campo Alegre de Lourdes/BA, 05 de janeiro de 2026. Tadeu Dias dos Santos - Prefeito Municipal.

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026. A vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo devidamente justificado; CONSIDERANDO a formalização da demanda através da manifestação da Secretária Municipal de Eventos e Turismo, com as justificativas necessárias para a contratação; CONSIDERANDO a existência de despesa cujo valor estimado de contratação está em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, no período de até 1 (um) ano anterior a presente contratação, nos termos do art. 72, II e VII, c/c o art. 23, §4º, da NLLC. CONSIDERANDO a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; CONSIDERANDO a comprovação de que o proponente preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; CONSIDERANDO a razão da escolha do contratado e a justificativa do preço, conforme constante no documento de formalização de demanda; CONSIDERANDO o parecer jurídico demonstrando o pleno atendimento dos requisitos exigidos; CONSIDERANDO a possibilidade de contratação direta através de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inc. II da Lei Federal nº 14.133/21; CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais; CONSIDERANDO a luz das atribuições que me foram conferidas; AUTORIZO a contratação direta através de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 72, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/21, a empresa R. SHOWS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.842.598/0001-06, com valor global de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais). Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, e que o extrato decorrente do contrato seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial. Após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado. Campo Alegre de Lourdes/BA.14 de janeiro de 2026. Tadeu Dias dos Santos Prefeito Municipal da Campo Alegre de Lourdes

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2026. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES/BA. CONTRATADA: R. SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.842.598/0001-06. OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico: "Iguinho e Lulinha", por intermédio de seu empresário exclusivo, para a realização de show na tradicional festa de padroeira do município, a ser realizado no dia 10/02/2026, no Município de Campo Alegre De Lourdes-BA. VIGÊNCIA: 14.01.2026 à 14.04.2026. VALOR GLOBAL: R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Tadeu Dias dos Santos - Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025. ESPÉCIE E DATA: O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES, ESTADO DE BAHIA, representado pelo seu Prefeito Municipal, torna pública a celebração do 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço nº 002/2025, celebrado com a empresa POSTO BRAGA BRANDÃO (COMERCIAL BRAGA BRANDÃO), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.769.788/0001-60, para fins de prorrogação do prazo de vigência da ata e renovação do quantitativo, com fulcro no Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21. Campo Alegre de Lourdes/BA, 15 de janeiro de 2026. Tadeu Dias dos Santos - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2026. OBJETO: contratação de empresa especializada para futuras aquisição de combustível diesel S-10 para atender as necessidades do Município de Campo Alegre de Lourdes. CONTRATANTE Município de Campo Alegre de Lourdes-BA. CONTRATADA: POSTO BRAGA BRANDÃO (COMERCIAL BRAGA BRANDÃO), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 18.769.788/0001-60. Valor: R$ 1.139.250,00 (um milhão cento e trinta e nove mil duzentos e cinquenta reais) Vigência: 16/01/2026 a 31/12/2026.

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/-A/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE TABATINGA, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 14.133/21 e legislações adicionais;

CONSIDERANDO o teor da nota técnica emitida pela Assessoria Jurídica, constante no processo administrativo;

CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer óbice ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, RATIFICA e HOMOLOGA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025 destinada a AQUISIÇÃO DO IMOVEL LOCALIZADO NA RUA TIRADENTES S/N TANCREDO NEVES - TABTINGA/AM, em conformidade com os artigos 72 e 74, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, em favor ao Sr. ALCÉLIO CAVALCANTE CASTELO BRANCO pessoa física, com o valor total de R 1.000.000,00 (Um milhão de reais.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tabatinga/AM, 16 de janeiro de 2026.
PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA A PRESENCIAL Nº 7/2025/CEC - PMTBT

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Lei 14.133/2021 e legislações adicionais;

CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão Especial de Contratação, resultado do processo de licitação modalidade CONCORRÊNCIA na forma PRESENCIAL nº 007/2025/CEC - PMTBT destinados a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DA OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANA NO MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM, CONFORME CONVÊNIO DE REPASSE Nº 951029/2023".

resolve:

a empresa E. B. BRAULIO CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.697.124/0001-70, estabelecida na Avenida Tancredo Neves, nº 31, sala 208 - Bairro Parque 10 de Novembro, CEP 69.054-700 - Cidade Manaus/AM.

valor global de R 4.673.767,69 (quatro milhões, seiscentos e setenta e três mil, setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e nove centavos).

II - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Especial de Contratação - CEC, declarando a empresa acima citada como vencedora, convocando-a a assinar o contrato para a Execução do Serviço Licitado.

Tabatinga/AM (AM), 19 de dezembro de 2025.
PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 8/2025/CEC - PMTBT

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Lei 14.133/2021 e legislações adicionais;

CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão Especial de Contratação, resultado do processo de licitação modalidade CONCORRÊNCIA na forma PRESENCIAL nº 008/2025/CEC - PMTBT destinados a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DA OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE TABATINGA-AM, CONFORM CONTRATO DE REPASSE Nº 943315/2023.

resolve:

I ADJUDICAR a empresa E. M. MELO LTDA, sob o CNPJ nº36.622.289/0001-28, estabelecida na Rua Belém, nº 929, sala 306 - Bairro São Francisco, CEP 69.079-015 - Cidade Manaus/AM.

valor global de R 2.276.253,00 (dois milhões, duzentos e setenta e seis mil, duzentos e cinquenta e três reais).

II - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Especial de Contratação - CEC, declarando a empresa acima citada como vencedora, convocando-a a assinar o contrato para a Execução do Serviço Licitado.

Tabatinga/AM (AM), 29 de dezembro de 2025.
PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão Especial de Contratação - CEC torna público aos interessados que realizará o processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 01/2026, TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto contempla a" CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TABATINGA - AM",

Data de Abertura da sessão e recebimento das propostas: 03/02/2026 às 11:00:00hs (horário de Brasília).

Local de disponibilidade de Edital no sítio eletrônico:
www.licitanet.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br

Tabatinga (AM), 20 de janeiro de 2026
JANDERSON BEZERRA FELIX
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

O município de Tonantins/AM, realizara licitação na modalidade, Pregão Eletrônico nº 019/2025, Processo nº 196/2025/PMTNT, Fundamento Legal: 14.133/2021. Tipo: Menor Preço Global; Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de bens permanentes, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e das demais secretarias do município de Tonantins/AM. data de abertura: 03/02/2026 ás 14:00 (horário de Brasília), local: Sistema BLL compras, retirada do edital no PNCP e pelo link: https://bllcompras.org.br, a partir de sua publicação em horário de expediente.

Tonantins/AM, 21 de janeiro de 2026.
ROMARIO SILVA GONÇALVES
Agente de Contratação

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2026

O Município de Campo Alegre de Lourdes, por meio do seu Pregoeiro, avisa que realizará licitação Pregão Eletrônico nº 001/2026. Processo Administrativo: 005/2026. Tipo: menor preço por lote. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material de expediente (papelaria), para atendimento das necessidades do Município de Campo Alegre de Lourdes-BA. O acolhimento das propostas será a partir das 15:00h do dia 02/02/2026 e o limite de acolhimento até as 15:00h do dia 04/02/2026. O início da sessão pública: será 15h:30mim do dia 04/02/2026 (Horário de Brasília). O Edital está disponível na campoalegredelourdes.ba.gov.br, no PNCP, no site www.licitacoes-e.com.br e no Setor de Licitações.

Em 21 de janeiro de 2026
GEISON FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE E DATA: 5° Termo Aditivo ao Contrato nº 134/2022. PARTES: Município de Campo Alegre de Lourdes-BA e a empresa A R SERVIÇOS DE TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.17.018.813/0001-93. OBJETO: Contratação de empresa (s) para a execução dos serviços de transporte escolar para alunos matriculados na rede municipal de ensino e para alunos matriculados no ensino médio da rede estadual de ensino, abrangendo a zona urbana e a zona rural do Município de Campo Alegre de Lourdes/BA. PROCESSO LICITATÓRIO: PE 007/2022. VIGÊNCIA: 04 MESES (01/01/2026 à 01/05/2026)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE E DATA: 1° Termo Aditivo de Prazo ao contrato nº 015/2025. PARTES: Município de Campo Alegre de Lourdes-BA e a empresa CONMAC SERVICOS CONTABEIS, TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 17.449.551/0001-30. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria, consultoria e execução orçamentária/contábil, junto às diversas Secretarias do Município de Campo Alegre de Lourdes/BA. PROCESSO LICITATÓRIO: INEX: 007/2025. VIGÊNCIA: 12 (meses) (01/01/2026 à 01/01/2027).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: 1° Termo de Aditivo de prazo ao Contrato nº 020/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES-BA e a empresa GRISI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA inscrita no CNPJ/MF sob o n. 08.093.832/0001-01. OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria jurídica para as atividades da administração municipal voltada para acompanhamentos e feitura de todos os atos nos processos das Varas de Fazenda Pública Estadual e Federal de 1ª (primeira) e do Tribunal de Justiça da Bahia e Tribunal Regional Federal da 1ª Região (2ª instância) bem como perante o Superior Tribunal de Justiça e ao Supremo Tribunal Federal, com a adoção de medidas e dos recursos pertinentes e, junto ao Juízo de Conciliação de Precatórios do Tribunal de Justiça da Bahia e do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região. Prorrogação de prazo de vigência do contrato por o período de 12 (MESES), de 07/01/2026 até 07/01/2027. PROCESSO LICITATÓRIO: Inexigibilidade: 003/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

OBJETO: 1° Termo de Aditivo de prazo ao contrato nº 315/2025. PARTES: Município de Campo Alegre de Lourdes-BA e a empresa ANTONIO JOSE DE LACERDA FILHO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.033.182/0001-46. OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de frutas e verduras, com o intuito de atender demandas das diversas secretarias do município de Campo Alegre de Lourdes-BA. PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias, iniciando em 31/12/2025 e encerrando 29/06/2026. PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico 022/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de exames laboratoriais, visando atender as necessidades da secretaria de saúde do Município de Campo Alegre de Lourdes/BA. CONTRATANTE: Município De Campo Alegre De Lourdes-BA. CONTRATADA: ENDOLAB LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 45.581.478/0002-71. VALOR: R 392.802,80 (trezentos e noventa e dois mil, oitocentos e dois reais e oitenta centavos). VIGENCIA: 06/01/2026 a 31/12/2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2026

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de hospedagem com fornecimento de refeições, objetivando o atendimento de munícipes de Campo Alegre de Lourdes/BA em tratamento médico fora do domicílio - TFD. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES-BA. CONTRATADA: HOTEL CAMPO ALEGRE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.417.638/0001-89. VALOR: R 408.471,50 (quatrocentos e oito mil, quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 15/01/2026 a 31/12/2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2026

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gás medicinal, do tipo oxigênio, e cilindros de oxigênio, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre de Lourdes/BA. CONTRATANTE: Município De Campo Alegre De Lourdes-BA. CONTRATADA: RATINHO AUTO PEÇAS E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 23.527.294/0001-00. Valor: R 212.459,10 (duzentos e doze mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e dez centavos). VIGENCIA: 12/01/2026 a 31/12/2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE E DATA: 1° Termo de Aditivo de prazo ao Contrato nº 260/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES-BA e a empresa: MARSOM SONORIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF CNPJ n° 04.236.833/0001-07. OBJETO: Contratação, eventual e parcelada, de prestação de serviços de aluguel e montagem de som, iluminação, palco, tendas, barracas, banheiros químicos, gerador de energia e afins, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Campo Alegre de Lourdes. PRAZO: 12 (doze) meses, iniciando em 01/01/2026 até 01/01/2027.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE E DATA: 1° Termo de Aditivo de prazo ao Contrato nº 261/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES-BA e a empresa. JCMB LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF CNPJ n° 03.781.509/0001-07. OBJETO: Contratação, eventual e parcelada, de prestação de serviços de aluguel e montagem de som, iluminação, palco, tendas, barracas, banheiros químicos, gerador de energia e afins, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Campo Alegre de Lourdes. PRAZO: 12 (doze) meses, iniciando em 01/01/2026 até 01/01/2027.